

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Pavimentação da Secretaria de Educação

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
07/04/2026	Prefeitura Municipal de Antonina.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	CARGO
Nome: Simone Medina Vicenco Chaves.	Secretária Municipal de Educação

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no complexo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Antonina/PR, contemplando a implantação de infraestrutura viária interna destinada ao atendimento das áreas de acesso às unidades educacionais e administrativas existentes e previstas para o local.

Os serviços compreendem a execução das etapas necessárias à implantação da pavimentação, incluindo mobilização de equipe e equipamentos, preparação e regularização do subleito, execução do sistema de drenagem pluvial conforme projeto específico, execução das camadas estruturais do pavimento, aplicação do revestimento asfáltico, bem como a realização de ensaios e controle tecnológico previstos no plano de amostragem, além da limpeza final da área.

A execução deverá observar rigorosamente os documentos técnicos integrantes do processo, especialmente o projeto geométrico, projeto de drenagem, memorial descritivo, plano de amostragem e planilha orçamentária, que definem os parâmetros técnicos, quantitativos e especificações dos serviços a serem executados.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à empresa contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, com a legislação aplicável e com as orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

Classificação do serviço: Especial de engenharia, considerando a complexidade e acúmulo de serviços.

1.2. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, autorizada a prorrogação por igual tempo.

1.3. Classificação do Objeto

Considerando a intervenção direta no imóvel da Unidade demandante, inclusive com a alteração completa da pavimentação e inclusão de outros serviços interdependentes entre si, conforme projetos anexados a este Termo de Referência, entende-se que se trata de serviço especial de engenharia, na forma do art. 6º, inciso XXI, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021:

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Ademais, o objeto do presente certame não se enquadra como bem de luxo.

2. DOS LOTES

ITEM	Código do Serviço	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo Unitário
1	15954	<p>Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo da Secretaria Municipal de Educação de Antonina/PR, contemplando a implantação de infraestrutura viária interna destinada ao atendimento das áreas de acesso às unidades educacionais e administrativas existentes e previstas para o local, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços preliminares; • Terraplanagem e preparação do subleito; • Instalação de sistema de drenagem; • Camadas estruturais do pavimento; • Pavimentação asfáltica; • Controle 	1	Serviço	R\$ 1.237.292,04

		<p>Tecnológico e plano de amostragem;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento; • Documentação de entrega da obra; <p>Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto geométrico, projeto de drenagem, planilha orçamentária, plano de amostragem e demais documentos técnicos, além das normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal</p>			
--	--	---	--	--	--

2.1. Do agrupamento de itens em lote único:

Opta-se pelo agrupamento dos serviços em lote único em razão da natureza integrada dos serviços de pavimentação, os quais possuem interdependência técnica e execução sequencial, abrangendo etapas como preparação do subleito, execução de base, imprimação e aplicação do revestimento.

A contratação por lote único assegura maior controle na execução, padronização dos serviços e responsabilidade técnica concentrada em um único contratado, reduzindo riscos de incompatibilidades entre etapas e eventuais prejuízos à qualidade final da obra.

Além disso, evita-se a fragmentação da contratação, que poderia gerar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, aumento de custos indiretos e atrasos na execução, comprometendo o cronograma e a eficiência da obra.

Dessa forma, o agrupamento em lote único mostra-se mais vantajoso para a Administração, garantindo economicidade, eficiência e melhor gestão contratual.

2.2. Local de prestação de serviços

Conforme projetos juntados ao ETP, a área de intervenção está localizada no Município de Antonina, região litorânea do Estado do Paraná, situada na Av. Conde de Matarazzo, nº 758, CEP 83.370-000.

Coordenação Topográfica:

PONTO	S	W
01	25°26'11,95"	48°42'34,85"
02	25°26'18,00"	48°42'38,90"
03	25°26'16,33"	48°42'41,91"
04	25°26'10,19"	48°42'37,86"

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem como finalidade viabilizar a execução da pavimentação asfáltica no complexo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Antonina/PR, área destinada à implantação e funcionamento de novas estruturas educacionais e administrativas.

No referido complexo estão previstas três novas construções, sendo uma creche do Governo do Estado, uma creche do Governo Federal e uma escola do Governo Federal, empreendimentos que irão ampliar significativamente a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino.

A execução da pavimentação constitui requisito para viabilizar a captação de recursos destinados à construção dessas unidades, sendo necessária a comprovação de que a infraestrutura de acesso ao complexo será implantada. Destaca-se ainda que a Prioridade nº 52 encontra-se aberta no Portal dos Municípios, cuja análise está condicionada à comprovação de que a pavimentação será executada.

Além de atender às exigências necessárias para a liberação de recursos e implantação das unidades educacionais, a pavimentação proporcionará melhores condições de mobilidade no interior do complexo, contribuindo para o deslocamento seguro e confortável de alunos, professores, servidores e demais usuários, além de reduzir problemas relacionados à poeira, lama e irregularidades do solo, especialmente em períodos chuvosos.

Dessa forma, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, conforme projetos técnicos elaborados, contemplando a implantação da infraestrutura viária interna necessária para garantir condições adequadas de circulação e acesso às edificações existentes e futuras no complexo da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

- 4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação possui **complexidade técnica e dimensão compatíveis com a execução por empresa individual**, sendo comum a atuação de empresas do setor de pavimentação asfáltica na realização de serviços dessa natureza de forma independente, sem a necessidade de associação entre empresas.

4.2. Da Subcontratação:

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- redução da geração de resíduos durante a execução da obra;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos de construção civil;
- utilização racional de recursos naturais;
- adoção de boas práticas de controle ambiental durante a execução dos

serviços.

4.4 Garantia da Contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.1 Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.4.2 Deverá ser apresentada nota fiscal, laudo de conclusão dos serviços e certificado de garantia (5 anos).

4.5 Da Vistoria:

4.5.1 Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

4.5.2 A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

4.5.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado tendo em vista a vantajosidade econômica (custo total da solução), utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço global”, conforme previsão do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, e do art. 33, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Habilitação jurídica e Qualificação Econômico-financeira

Os critérios de Habilitação jurídica e Qualificação econômico-financeira serão definidos no instrumento convocatório, observado o regramento trazido pela Lei nº 14.133/2021.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

A licitante deverá comprovar qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, relacionados à execução de pavimentação asfáltica e serviços correlatos de infraestrutura viária.

Para fins de qualificação técnico-profissional, a empresa deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual profissional de nível superior devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU), que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

Obs: Também será aceita na fase de qualificação técnica-profissional a apresentação de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de anuência expressa deste.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação, especialmente o projeto geométrico, projeto de drenagem, memorial descritivo, plano de amostragem e controle tecnológico e planilha orçamentária.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, que será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução da obra.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a

correção.

- 7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço (para cada medição), emissão de nota e respectivo aceite do contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e

- 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.6. O processo de pagamento também deverá observar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Municipal nº 002/2025.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

- 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.2.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.5. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº

46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Informação: 075/2026 – Contabilidade/Finanças/PMA fica definido:

06.002.12.361.0021.1100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas

Red 184 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Red 185 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.237.292,04**. A estimativa de custo levou em consideração a planilha orçamentária em anexo.

Antonina, 07 de abril de 2026.

Simone Medina Vicenco Chaves

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO:

- Estudo Técnico Preliminar.